



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 125/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG quanto à aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade, visando aprimorar as condições de deslocamento de pacientes que necessitam de atendimento médico em outras localidades, especialmente aqueles com deficiência física, mobilidade reduzida ou que dependem de transporte adaptado.

O Município de Araponga tem registrado aumento significativo na demanda por transporte de pacientes para realização de consultas, exames, tratamentos e procedimentos em unidades de referência da microrregião de Viçosa e demais polos de saúde. Contudo, a atual frota municipal encontra-se insuficiente e sem veículos dotados de equipamentos e adaptações acessíveis, o que compromete a qualidade, segurança e conforto dos usuários, além de dificultar o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes.

A aquisição do veículo adaptado possibilitará o transporte adequado, humanizado e seguro dos pacientes, garantindo o cumprimento dos princípios da universalidade e integralidade da atenção à saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), bem como o atendimento às normas técnicas de acessibilidade e segurança veicular previstas na Resolução CONTRAN nº 939/2022.

A contratação será financiada com recursos provenientes do Convênio Estadual, formalizado com base na Resolução nº 10.232, de 16 de junho de 2025, que destina recursos à ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Único de Saúde (SUS), contribuindo diretamente para a modernização da frota municipal e para o fortalecimento da rede pública de transporte assistencial de pacientes.

Assim, a presente demanda justifica-se pela necessidade de suprir a carência de veículos adaptados, garantir a inclusão e acessibilidade dos usuários do SUS e atender de forma eficiente o crescente volume de deslocamentos de pacientes, em conformidade com as políticas públicas de saúde e acessibilidade previstas na legislação vigente.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, considerando a necessidade de ampliar e modernizar a frota destinada ao transporte sanitário acessível, assegurando condições adequadas de deslocamento para pacientes do SUS, especialmente aqueles com deficiência, mobilidade reduzida ou que dependem de transporte adaptado.

A aquisição do Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria da qualidade, segurança e humanização dos serviços prestados, atendendo às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às normas técnicas de acessibilidade previstas na Resolução CONTRAN nº 939/2022. Trata-se de investimento financiado por meio de Convênio Estadual instituído pela Resolução nº 10.232/2025, que destina recursos para a ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário acessível, permitindo que o município ofereça atendimento mais eficiente, inclusivo e compatível com a crescente demanda de pacientes que necessitam de deslocamento assistido.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A aquisição do veículo de transporte sanitário com acessibilidade deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal, observando-se as normas aplicáveis ao transporte de pacientes, bem como as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as exigências estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 939/2022.

A contratação deverá cumprir todos os requisitos técnicos mínimos previstos no Convênio Estadual instituído pela Resolução nº 10.232/2025, sendo admitido o fornecimento de veículo de qualidade igual ou superior às especificações estabelecidas, desde que mantidas ou aprimoradas as características de acessibilidade, segurança e desempenho requeridas para o transporte sanitário adaptado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A empresa contratada deverá garantir que o veículo fornecido seja 0 km, de primeiro uso, devidamente equipado e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos parâmetros de segurança, conforto, acessibilidade e adequação sanitária indispensáveis ao deslocamento de pacientes, em especial aqueles com mobilidade reduzida ou dependentes de cadeiras de rodas.

O fornecimento destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, contribuindo para o aprimoramento do transporte sanitário acessível e para o fortalecimento da rede pública municipal, assegurando maior qualidade, inclusão e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1. Procedimentos de pesquisa

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores, avaliar a disponibilidade de veículos de transporte sanitário com acessibilidade e aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta, considerando as especificações exigidas pelo Convênio Estadual e pelas normas aplicáveis ao transporte sanitário adaptado.

A pesquisa de preços e de mercado foi conduzida por meio dos seguintes procedimentos:

- **Consulta a Atas de Registro de Preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **Análise de valores praticados** em contratos e atas públicas para fornecimento de veículos similares (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO);
- **Verificação de cotações diretas** junto a fornecedores especializados e concessionárias autorizadas das principais montadoras que produzem veículos com configuração sanitária conforme normas da ANVISA e do CONTRAN;
- **Comparação entre modalidades de contratação**, considerando custo-benefício, economia processual e aderência às práticas de mercado.

5.2. Análise de oferta e demanda

O levantamento indicou ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, com diversas empresas homologadas em atas de registro de preços recentes, contemplando veículos que atendem integralmente às normas técnicas de veículos de transporte sanitário com acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Verificou-se que a demanda municipal é pontual e específica, relacionada à ampliação da frota de transporte sanitário, não havendo necessidade de contratações contínuas ou de produção sob encomenda.

Dessa forma, a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) previamente formalizada por outro ente público mostra-se viável e vantajosa, considerando que o objeto é padronizado, amplamente disponível e sujeito a escala de fornecimento com preços competitivos.

5.3. Avaliação das modalidades de contratação

Foram analisadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme síntese abaixo:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Pregão Eletrônico	Rapidez, publicidade e disputa de preços.	Envolve custos administrativos e prazos mais longos para conclusão.	Viável, mas menos eficiente que a adesão à ARP.
Dispensa de Licitação	Agilidade em hipóteses legais específicas.	Limitada a valores ou emergências; não aplicável ao caso.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Permite aproveitamento de atas vigentes com preços vantajosos; reduz custos e prazos administrativos; garante padronização e segurança jurídica.	Depende da anuência do órgão gerenciador e da compatibilidade do objeto.	Altamente adequada.

Conclui-se, portanto, que a **adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)** é a modalidade mais vantajosa e eficiente, permitindo à Administração **obter melhores preços, reduzir a tramitação processual e assegurar a aquisição de veículo que atenda às exigências técnicas da Resolução nº 10.232, de 16 de junho de 2025.**

5.4. Síntese dos resultados da pesquisa

- O mercado fornecedor é consolidado, com diversas empresas habilitadas e preços padronizados em atas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Há viabilidade técnica e econômica comprovada para adesão a ARPs vigentes, com garantia de fornecimento imediato e menor custo processual.
- Os valores obtidos nas atas analisadas mostraram-se competitivos e compatíveis com a realidade de mercado.
- A adesão à ARP possibilita economia de tempo, padronização do objeto e segurança contratual, especialmente por se tratar de item amplamente licitado por outros entes.

5.5. Conclusões e recomendações

Com base nas informações levantadas, conclui-se que:

1. A adesão à Ata de Registro de Preços é a forma mais vantajosa de contratação, por oferecer preços competitivos, agilidade e economicidade, conforme os princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
2. O objeto — Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade — é padronizado e encontra-se disponível em atas de órgãos públicos e consórcios de Minas Gerais, atendendo integralmente aos requisitos técnicos de acessibilidade previstos na Resolução CONTRAN nº 939/2022 e às especificações estabelecidas na Resolução Estadual nº 10.232/2025, que regulamenta o convênio destinado ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário acessível.
3. A adesão à ARP assegura celeridade no atendimento da demanda, reduz custos administrativos e otimiza o uso de recursos do convênio estadual;
4. Recomenda-se a verificação da compatibilidade técnica e orçamentária da ata escolhida e a formalização da adesão conforme o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município de Araponga/MG, assegurando a aquisição de ambulância nova, tecnicamente adequada e com melhor relação custo-benefício.

Observação: Em conjunto com este Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão anexados:

- A **justificativa de vantagem da adesão à ARP**;
- A **pesquisa de preços** que comprova a competitividade e a adequação econômica da ARP;
- Documento técnico que comprova que a ata a ser aderida supera significativamente as especificações mínimas exigidas na Resolução nº 10.232/2025, garantindo qualidade e conformidade plena do veículo a ser adquirido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade (0 km), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, visando modernizar, ampliar e fortalecer a estrutura municipal de transporte sanitário, com especial atenção aos usuários com deficiência física, mobilidade reduzida ou que dependem de transporte adaptado.

A solução proposta contempla a aquisição de veículo novo, fabricado conforme padrões originais e equipado com adaptações específicas para garantir acessibilidade plena, segurança e conforto aos pacientes durante os deslocamentos. O veículo deverá atender integralmente às normas de acessibilidade da Resolução CONTRAN nº 939/2022, bem como às normas técnicas da ANVISA e da ABNT aplicáveis ao transporte sanitário adaptado, assegurando condições adequadas e humanizadas de transporte para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O veículo deverá possuir, no mínimo, capacidade para transporte de até 10 passageiros, incluindo espaço reservado e sistema de ancoragem para cadeirante, além de itens obrigatórios como assentos adequados, climatização, iluminação, suporte para equipamentos, dispositivos de segurança, portas com vão ampliado, mecanismo de acessibilidade (rampa ou plataforma elevatória), cintos de segurança apropriados e demais acessórios necessários para garantir conforto e segurança durante a remoção, transferência e deslocamento de pacientes.

A aquisição será custeada com recursos provenientes de Convênio Estadual, instituído pela Resolução nº 10.232/2025, cujo objetivo é ampliar, modernizar e qualificar a estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito da saúde pública municipal. O investimento permitirá maior eficiência operacional, inclusão, acessibilidade e segurança, atendendo ao crescente volume de deslocamentos de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos em unidades de referência da microrregião de Viçosa e regiões adjacentes.

O fornecimento incluirá a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, até o mês de fevereiro de 2026, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Com essa solução, o Município de Araponga estará apto a realizar o transporte sanitário acessível com maior eficiência, segurança, dignidade e humanização, reforçando os princípios constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente universalidade, integralidade, equidade e acessibilidade, e garantindo suporte logístico adequado para o atendimento às necessidades de saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16”, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT MASTER L2H2	UNID	1
VALOR TOTAL				

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A aquisição do Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade (0 km) visa:

- Ampliar a capacidade de transporte sanitário acessível do Município, garantindo meios adequados para o deslocamento de pacientes com deficiência, mobilidade reduzida ou que dependem de transporte adaptado;
- Assegurar segurança, conforto e inclusão aos usuários do SUS, com veículo dotado de adaptações, dispositivos de ancoragem, climatização, iluminação e demais itens exigidos pelas normas de acessibilidade e segurança;
- Aprimorar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando transporte organizado, humanizado e tecnicamente adequado para consultas, exames, procedimentos e tratamentos em outras localidades;
- Modernizar a frota municipal, incorporando veículo 0 km equipado conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 939/2022 e demais normas técnicas aplicáveis ao transporte sanitário adaptado;
- Promover universalidade, integralidade, equidade e acessibilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), alinhando a prestação de serviços às diretrizes legais e às políticas públicas de saúde;
- Fortalecer a rede municipal de transporte sanitário, garantindo maior capacidade de resposta às demandas assistenciais e ampliando a oferta de serviços de deslocamento seguro, inclusivo e humanizado para a população.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há possíveis impactos ambientais para essa contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 10 de novembro de 2025.

Marília Duarte Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

